



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – SEEIPS, A FUNDAÇÃO PROPAZ E A ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS SUPERMERCADOS – ASPAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, nesta cidade, CEP. 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJP, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador, **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº. 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade, o **ESTADO DO PARÁ** através da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – SEEIPS**, com sede à Avenida Dr. Freitas, 2531 - Marco, Belém - PA, 66.087-810, neste ato representada por sua titular **IZABELA JATENE DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2150635, CPF: nº. 426.325.952-15, residente e domiciliada nesta cidade, a **FUNDAÇÃO PROPAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 21.648.632/0001-36, com sede à Avenida João Paulo II nº 632, bairro Marco, neste ato representada por seu(sua) titular, **JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 226414/SSP/PA e do CPF/MF nº 430.404.892-91, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE SUPERMERCADOS – ASPAS**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 05575030/0001-40, com sede a Avenida Magalhães Barata, nº 695, Ed. Tropical Center, 7º Andar, salas 706 a 708, Bairro São Brás cidade de Belém-PA, Cep.: 66.060-281, neste ato representada por seu Presidente Senhor **JORGE MARIA PORTUGAL DOS SANTOS**, portador do RG nº. 9889-D CPF nº. 061.075.672-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e à supremacia do interesse público, com vistas a atender ao objeto abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem como objeto firmar parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais – SEEIPS, a Fundação PROPAZ, a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS SUPERMERCADOS – ASPAS /PA com o objetivo de garantir a troca mútua de esforços para consecução de palestras voltadas para o tema "violência doméstica e familiar", direcionados principalmente aos trabalhadores do setor de supermercados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Compete conjuntamente aos partícipes:

- a) Promover atividades conjuntas tendo em vista a consecução do objeto;
- b) Desenvolver palestras, voltadas para o tema "violência doméstica e familiar";
- c) Elaborar e prover apoio técnico aos projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo, sendo delimitados pelas funções e missões de cada um dos respectivos partícipes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação das ações e palestras;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento, do outro participe, ato ou ocorrência, que interfira na execução do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ por meio da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

- a) Coordenar a execução das palestras;
- b) Ministras as palestras através de seus servidores ou de quem indicar;
- c) Promoção de eventos sobre o tema em questão;
- d) Disponibilizar material específico sobre o tema, se necessário;
- e) Articular a execução do presente acordo de cooperação técnica.
- f) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias a sua execução;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete à Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais – SEEIPS

- a) Articular com os participantes a execução das palestras;
- b) Envidar esforços junto aos Órgãos e entidades signatárias para a promoção de eventos sobre o tema em questão;
- c) Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente termo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fundação PROPAZ:

- a) Coordenar a execução das palestras;
- b) Ministras as palestras através de seus servidores ou de quem indicar;
- c) Promoção de eventos sobre o tema em questão;
- d) Disponibilizar material específico sobre o tema, se necessário;
- e) Articular a execução do presente Acordo.
- f) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias a sua execução;

PARÁGRAFO QUARTO – Compete à ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS SUPERMERCADOS – ASPAS

- a) Interagir com o Poder Público, na condição de entidade técnica e consultiva;
- b) Disponibilizar material específico sobre o tema, se necessário;
- c) Disponibilizar nos supermercados material publicitário informativo (panfletos, banners) da campanha contra “violência doméstica e familiar” decorrente da parceria firmada entre o TJPA, a SEEIPS, a Fundação PROPAZ e a ASPAS;
- d) Designar trabalhadores que atuam nos supermercados para participar as palestras ministradas;
- e) Auxiliar as empresas do setor representadas pela ASPAS, na mobilização do público de trabalhadores e todo o aparato logístico nos locais designados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

f) Orientar as empresas para que liberem seus trabalhadores, para a participação dos mesmos, nas palestras ministradas, visando cumprir o objeto do presente Acordo, conforme a disponibilidade do serviço;

g) Avaliar a reação dos agentes envolvidos nas ações desenvolvidas

h) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias a sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABRANGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo terá abrangência na Capital e Comarcas do Interior sendo desenvolvido inicialmente em Belém, Ananindeua Altamira, Tucuruí, Santarém, Bragança, Paragominas e Breves.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, esta será formalizada por meio de contrato específico, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso ou da interpelação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, a qualquer tempo, por expressa renúncia de qualquer das partes, mas, neste caso, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

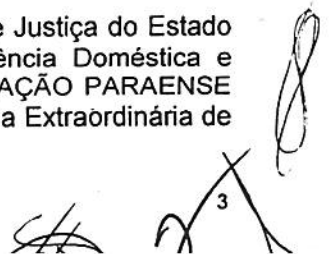
Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 com suas subseqüentes alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, previamente, por um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização deste Acordo de Cooperação será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, pela Fundação PROPAZ através do PROPAZ Integrado e pela ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS SUPERMERCADOS – ASPAS através da Secretaria Executiva e da Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais – SEEIPS.


3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TJPÁ providenciará publicação deste instrumento e de seus aditivos (caso sejam firmados), no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias oriundas do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, não sendo possível acordo, ficando eleito como competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Belém(PA), 06 de abril de 2017.


RICARDO FERREIRA NUNES
Desembargador Presidente – TJPÁ


JORGE ANTÔNIO SANTOS
BITTENCOURT
Fundação PROPAZ


IZABELA JATENE DE SOUZA
Secretaria Extraordinária de Estado de
Integração de Políticas Sociais – SEEIPS


JORGE MARIA PORTUGAL DOS SANTOS
Associação Paraense dos Supermercados –
ASPAS

Testemunhas:

Nome: Maurício Mecco
CPF nº 024.382.424-69

Nome: Rosângela Santos
CPF nº 598.039.322-68

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA: 074/2017 - Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGI - Nome: Athila Maciel Gomes / Cargo: Analista de Sistema/ CPF: 592427792 53 / N.º de Diana: 7,5 /Origem: Altamira / Destino: Altamira/Porto de Moz./Curupá/Vitória do Xingu/Senador José Pinheiro/Altamira/ Período: 05 a 12/02/2017 / Objeto: Realizar visita técnica. Projeto PDRS Xingu Conectado / Ordenador: Theo Carlos Fleixa Ribeiro Pires. CPF: 166769802-87 **PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**
Protocolo: 167536

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2012 - TERMO ADITIVO 05/2012
PROCESSO Nº: 2012/484.454 - DP/PA
PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 24.633.526/0001-30) e Letícia Fernandes Ramere.
OBJETO: Modificação do valor pela aplicação do IGP-M de 0,66%, e de prazo por mais 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 34.640,66 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 16/04/2017 a 16/10/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 30101 03.102.1445.8434
Natureza da Despesa: 339036
Fonte: 0101
Plano Interno (PI): 2120008343C
Cp Pará: 239052
FORO: Comarca de Belém do Estado do Pará.
LOCALDORA: Letícia Fernandes Ramere
CPF/MF Nº: 027.922.042-82
ENDEÇO DA LOCADORA: Rua Espírito Santo, nº 17, Vila Ferriamente - Tucuruí/PA
CEL: 63 455.663
ORÇAMENTÁRIA: Jennifer de Barros Rodrigues - Defensoria Pública Geral
CNPJ/MF Nº: 517.576.382-04
Protocolo: 164633

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 004/2017 DPE
Objeto: PROCESSO Nº: 2017/100814
ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 430 (quatrocentos e trinta) estagários vinculados a Defensoria Pública do Estado do Pará, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Entrega do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspa.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Pará sito a Travessa Campos Sales nº 280, 2º andar - CPL - Campina, Belém - Para, sendo de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacaodp@hotmail.com ou clic.dppa@yahoo.com.br.
Edital a partir de: 17/04/2017.
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
Data de Abertura: 28/04/2017
Hora de Abertura: 10h00min (Horário de Brasília).
Responsável pelo certame: Eduardo Fathuhiro Nakata
Ordenadora: Jennifer de Barros Rodrigues - Defensoria Pública Geral
Protocolo: 167172

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 017/2017/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO CARAJAS DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA/ CNPJ/MF nº: 04616071/0001-74// Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-ANE-2017/00159 // Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens: R\$ R\$ 1.324,72// Data da assinatura do contrato: 06/04/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.
Protocolo: 164473**

**Extrato de Contrato nº. 018/2017/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUCURUI // CNPJ/ MF nº. R3.377.721/0001-42// Objeto do contrato: Doação de bens inservíveis // Processo: PA-ANE-2017/00193 // Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens: R\$ R\$ 1.467,80// Data da assinatura do contrato: 07/04/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.
Protocolo: 164875**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 4º TA ao Contrato nº. 029/2014/TJPA//Partes: TJPA e MARIA IZABEL DA SILVA RIBEIRO// Inscrita no CPF sob o nº. 282.037.172-72// Objeto do Contrato e a locação de imóvel, situado na Quadra 38, lote P 17, JH, Setor Centro, Cidade de Rio Maria, Estado Pará, com a finalidade de abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Rio Maria// Origem: Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2014-00431 fundamentada no art. 23, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações // Valor do Contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil) // Objeto e justificativa do aditivo: prorrogação (do prazo de vigência// Vigência do aditivo: inicia em 11/04/2017 a 10/07/2017// Valor do aditivo: R\$ 2.453,52// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 04101.02.122.1421.8193 - Natureza da Despesa: 339036 - Fonte de Recursos: 0118 - Plano Interno: 4200008193C// Data da assinatura: 06/04/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento//
Protocolo: 164863**

CONVÊNIO

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 011/2017-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ/ MF nº. 04.567.897/0001-90, SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - SEIIPS, FUNDAÇÃO PROPAZ CNPJ nº 21.648.632/0001-36, ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE SUPERMERCADOS - ASPAS, CNPJ nº 05575030/0001-40// Objeto: firmar parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais - SEIIPS, a Fundação PROPAZ, a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS SUPERMERCADOS - ASPAS /PA com o objetivo de garantir a troca mútua de esforços para consecução de políticas voltadas para o tema "solidariedade doméstica e familiar", direcionadas principalmente aos trabalhadores do setor de supermercados. // Vigência: 36 meses a contar de 06/04/2017, e término em 06/04/2020// Data da assinatura: 06/04/2017// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.
Protocolo: 164464**

OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 008/2017/TJPA - Pregão Eletrônico nº 009/2017/TJPA// Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, instalação e retirada de película de proteção solar para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas Regiões Metropolitanas de Belém, Nordeste 1, Nordeste 2, Oeste e Sudeste ou em outros de seu interesse, dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.// Empresa JR Decorações e Comércio em Geral Ltda, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 25.102.054/0001.10, localizada na Rua Pedro Frogo nº 728, Santo Antônio, Luz de Fora - Minas Gerais,
CEP: 36071-410, Tel: (32) 3241-1764, Email: jrjuzeletra@gmail.com// Empresa CARLUS NAVAPRO L CIA LTDA - EPP- A ARTMIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.381.752/0001-22, localizada na Trav. Dom Pedro 1, nº- 10000, Telefone: 91 3242-2560/98113 2000. CEP nº 64050 100, Belém-PA, Email: germa@artmil.com.br.// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 10/04/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.
Protocolo: 165143**

**CEP: 36071-410, Tel: (32) 3241-1764, Email: jrjuzeletra@gmail.com// Empresa CARLUS NAVAPRO L CIA LTDA - EPP- A ARTMIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.381.752/0001-22, localizada na Trav. Dom Pedro 1, nº- 10000, Telefone: 91 3242-2560/98113 2000. CEP nº 64050 100, Belém-PA, Email: germa@artmil.com.br.// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 10/04/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.
Protocolo: 165143**

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº.: 003/2017-TCM
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO
PARTES - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa AMA/ON CARD'S SS LTDA.
OBJETO - contratação de empresa para fornecimento de "alimentos" vale alimentação, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 2017 /02, processada sob o nº PA20177514.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101 01 331 1454 5565 339039-41
FONTE: 0101
FORO: Comarca de Belém, Estado do Pará
CNPJ DO CONTRATADO: Nº 66.987.699/0001 73.
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: R.ª Arthur Bernardes, 605 bairro do Telegrafo, CEP 66115 000, fone: 3202 7027.
OPDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente Luis Daniel Lavareda Reis Junior.
Protocolo: 165739

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 6.008/2017/6º CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 20170300-00)
De Notificação, com prazo de 5 (cinco) dias, a Senhora MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS.
O Conselheiro Aloisio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 141, do Regimento Interno deste TCM, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sr.ª MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, Prefeita de Nova Ipixuna, PA, legislatura 2017/2020, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da 3ª publicação, providenciar a inserção, junto ao MURAL DE LICITAÇÕES, no Portal dos Jurisdicionados, implantado nos termos da Resolução nº 11.535/2014, do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), referentes ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017-013/PMMI - Registro de preços para a eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, materiais de literária e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de todos os veículos pertencentes à frota municipal. Valor de Referência: R\$2.184.384,92 - Data de Abertura das Propostas: 05/04/2017.
a) Partes que tiverem aprovado o edital da licitação (art. 3º, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993);
b) Documentos comprobatórios do resultado da ampla pesquisa de preços de mercado, balizados pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei nº 8.666/1993) e III - a, do Decreto 3.555/2000; O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível da aplicação de medidas cautelares, além de multas nos termos dos arts. 71 - 95 da Lei Complementar nº 109/2016 (LOTCM).
Belém, 10 de abril de 2017
Conselheiro Aloisio Chaves
Relator/6º Controlador/TCM
Protocolo: 164598